

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Processo: 017/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 011

#### **EDITAL**

O Órgão Publico – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VIRGÍNIA - MG, através do Presidente da Câmara Municipal – autoridade competente, torna público que fará realizar-se Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução da Câmara Municipal nº 011/2024 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de publicidade de todos os atos oficiais que se fizerem necessários da Câmara Municipal de Virgínia - MG, através de Jornal escrito de circulação regional, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO**: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

**HABILITAÇÃO**: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br

CREDENCIAMENTO: A partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública.

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÙBLICA: 13/01/2025 às 09:00 quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que o Agente de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES**: sob o comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

**HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME**: Para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**: estão dispostas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

AUTORIDADE COMPETENTE: LUCAS VITOR DELFINO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Maria Aparecida Ribeiro.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo licitatório na modalidade de PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
- **1.2 -** O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado pela Resolução da Câmara Municipal nº 011/2024.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **1.3 -** O sistema usado na FORMA ELETRÔNICA da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).
- **1.4 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a> e-mail: <a href="mailto:contato@licitardigital.com.br">contato@licitardigital.com.br</a> tel: (31) 7136 0618.
- **1.5 -** O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1 -** Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- **2.2 –** A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.
- **2.3 –** Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas ME e EPP Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **2.3.1 –** Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas ME e/ou EPP Empresas de Pequeno Porte.
- 2.4 Não será admitida a participação neste processo a empresa:
- **2.4.1 -** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.
- 2.4.2 Licitante pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.
- **2.4.3 –** Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.
- **2.4.4 -** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação.
- 2.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 2.4.6 Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

- **2.5.1** Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.
- **2.5.2 -** A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.
- **2.5.3 -** A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA Anexo III, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, como também apresentar declaração com o mesmo teor, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- **2.5.4 -** Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.
- **2.5.4.1** A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá APÓS SER DECLARADA VENCEDORA do certame, seja por item ou por lote, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL, devidamente REALINHADA.
- **2.5.5** A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, constando que no ano calendário ainda não assinou contrato com a Administração Pública ou que já assinou, mas que o somatório não extrapola e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.
- **2.5.5.1** Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DELARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, mesmo tendo informado o seu enquadramento no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA Anexo III, deste Edital.
- 2.5.5.2 Quando o processo licitatório for EXCLUSIVO para receber ofertas de ME ou EEP, a apresentação da referida declaração é OBRIGATÓRIA e, caso não a apresente, a licitante será considerada inabilitada.
- **2.6 -** Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: <u>contato@licitardigital.com.br</u>
- **2.7 –** As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC Certificado de Registro Cadastral para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Licitadora, mediante o envio dos documentos listados do item 2.9 ao 2.14, abaixo, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a dada designada para a realização da Sessão Pública.
- **2.7.1 –** Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Licitadora poderão ser enviados pelo endereço eletrônico secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br
- **2.7.2 –** Os documentos que não forem emitidos de sites disponíveis na internet deverão estar devidamente autenticados em cartório.
- **2.7.3 –** Caso as licitantes queiram fazer o cadastramento de forma presencial poderão trazer as cópias dos documentos, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo Agente de Contratação ou pela Equipe de Apoio.

### 2.8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

**2.8.1 –** As empresas licitantes que **NÃO optarem** ou que **NÃO quiserem** fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral deverão enviar os documentos listados nos itens e subitens abaixo (2.9 ao 2.14) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado, juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III.

#### 2.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.9.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores e para o MEI apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 2.10 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- **2.10.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **2.10.2 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa **INSS**;
- **2.10.3 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.10.4 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.10.5 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.10.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.10.7 -** Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** Microempresa ou **EPP** Empresa de Pequeno Porte.
- **2.10.8** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, a Pregoeira consultará e emitirá a mesma.

#### 2.11 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- **2.11.1 –** Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.
- **2.11.1.1 -** Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

**2.11.1.2 –** Somente apresentar balanço patrimonial e demonstrações contáveis, quando necessários e exigidos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

### 2.12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- **2.12.1 –** Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao objeto desta licitação, de modo a comprovar que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto.
- **2.12.1.1** O atestado deverá conter os seguintes dados: Número e modalidade do processo, objeto, numero do contrato, data de vigência do contrato, valor total do contrato.
- **2.12.1.2** A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja igual, similar ou superior a descrição do objeto licitado.
- **2.12.2** A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ou através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços de profissional com formação em jornalismo, de modo a garantira legalidade da veiculação das matérias enviadas para publicação.
- **2.12.3** A Licitante deverá comprovar que pertence ou tem inscrição na SINDIJORI Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais.
- **2.12.4 –** A Licitante deverá comprovar que possui publicação e circulação do jornal de no mínimo 04 (quatro) dias da semana.
- **2.12.5 –** A Licitante deverá dar publicidade de todos os atos administrativos enviados para publicação em seu jornal também pela internet, em sua página eletrônica, sem custo adicional.
- **2.12.6 –** Outras exigências técnicas estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 2.13 - DAS DECLARAÇÕES

- **2.13.1 Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**modelo** no **Anexo V**).
- **2.13.2 Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas (**modelo** no **Anexo IV**).
- **2.13.3 Declaração** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2°, do ar. 4°, da Lei nº 14.133/2021 (**modelo** no **Anexo VI**).
- **2.13.4 -** Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

#### 2.14 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **2.14.1 -** Às licitantes enquadradas como Microempresas ME's ou EPP's Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;
- **2.14.2 -** A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da Ficha Técnica Descritiva e se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.
- **2.14.3 -** A **ME** ou **EPP** deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** Microempresa ou **EPP** Empresa de Pequeno Porte.
- **2.14.4** A **ME** e **EPP** para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de informar seu enquadramento na Ficha Técnica Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada no subitem 2.13.3, usando o modelo do Anexo VI deste Edital.
- **2.14.5** A **ME** ou **EPP** deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.
- **2.14.5,1 -** Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

### 2.15 – APRESENTAÇÃO DO CRC PARA HABILITAÇÃO

**2.15.1 –** A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC, porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como aqueles cujos prazos de validade tenham vencido.

### 3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1 -** Este Edital estará disponível, no site <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a>, no site do Órgão Público <a href="https://www.virginia.mg.leg.br">https://www.virginia.mg.leg.br</a>, bem como no Setor de Licitações.
- **3.2** Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, provedora do sistema usado neste processo eletrônico ou através do <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a> e-mail: <a href="mailto:contato@licitardigital.com.br">contato@licitardigital.com.br</a>
- **3.3 -** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

#### 4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **4.1 -** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.
- **4.2 -** O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Agente de Contratação da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- 4.2.1 Conduzir a Sessão Pública;
- **4.2.2** Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- **4.2.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade:
- **4.2.4 -** Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos:
- 4.2.5 Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;
- **4.2.6 -** Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, conforme constar no termo de referência Anexo I, respeitando os benefícios concedidos à ME Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte;
- **4.2.7 -** Verificar e julgar as condições para habilitação;
- **4.2.8 -** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **4.2.9 -** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.2.10 Indicar a licitante vencedora do certame;
- 4.2.11 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.2.12 Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.13 Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- **4.2.14 -** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- **4.2.15 -** Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
- **4.2.16** Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- **4.3 -** O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente informado no Anexo I termo de referência.
- **4.4 OBSERVAÇÃO**: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

### 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÂO

**5.1 -** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.virginia.mg.leg.br</a> e em jornal de circulação local e/ou regional, na Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso dos recursos financeiros, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua OFERTA



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

INICIAL para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

- **5.1.1 -** CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III FICHA TÉCNICA proposta inicial, a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, os documentos listados acima, **subitem 2.9.1** ao **2.12.2**, além de outros exigidos no Termo de Referência Anexo I, bem ainda as declarações cujos modelos/exemplos constam nos Anexos **IV**, **V** e **VI** deste Edital.
- **5.1.2 -** Explicita-se que no preenchimento do Anexo III **Ficha Técnica a licitante NÃO deverá constar os seus dados comerciais**, tendo em vista que não pode se identificar, **sob pena de desclassificação**, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.
- **5.2 -** A participação com envio da proposta de preços e todos os documentos como exigidos neste processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **5.2.1 -** A licitante **NÃO poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR** a proposta e/ou documentos inseridos anteriormente no sistema eletrônico, SALVO se necessário em sede de diligência para complementação de informações ou para atualizar documentos com prazo de validade espiradas após as respectivas entregas.
- **5.3** A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC (certificado), porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, todos dentro do prazo de validade.
- **5.3.1 -** Sendo a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá proceder da mesma forma com o envio do CRC, porém, caso algum documento de regularidade fiscal esta vencido, assim mesmo deverá apresentá-lo, de modo a usar o direito de poder substitui-lo dentro do prazo legal.
- 5.3.2 As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores da Licitadora e ao Certificado de Registro Cadastral CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.
  5.3.3 É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores da Licitadora e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.
- **5.3.4 -** O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.
- **5.4** Caso necessário e requerido pelo(a) Agente de Contratação, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.
- **5.4.1 -** O não-cumprimento por parte da licitante no envio dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para habilitação, no prazo estabelecido, o(a) Agente de Contratação analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.
- **5.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, SOMENTE após o encerramento do envio de lances.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **5.6 -** No preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA Anexo III deste Edital, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, **SEM IDENTIFICAR-SE**, **sob pena de ser desclassificada**.
- **5.7 -** Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras **e com o valor total grafado por extenso**.
- **5.8** Após a declaração da empresa primeira classificada e com o preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, obrigatoriamente com transcrição ao que constou no Anexo III Ficha Técnica, com **EXATIDÃO**, que serão indispensáveis para a execução do objeto, **com os preços devidamente REALINHADOS com a última oferta considerada vencedora**, bem como os dados completos da empresa, **de modo a IDENTIFICAR-SE**.
- **5.9 -** A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS e assinar na última folha ou assinar na forma digital e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.
- **5.9.1 -** No preenchimento da **PROPOSTA FINAL** DE PREÇOS **PROPOSTA REALINHADA** É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE, isto é após o encerramento da sessão de lances. Neste caso, PODERÁ usar o modelo do Anexo VII deste Edital.
- **5.10 A não inserção das informações**, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III FICHA TÉCNICA como no envio da PROPOSTA FINAL REALINHADA, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca;
- **5.10.1 -** A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta, imediatamente, na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.
- **5.11 -** O objeto, os seus itens e subitens **deverão**, OBRIGATORIAMENTE, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste
- **5.12 -** A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e também com respectivos documentos apresentados;
- **5.12.1 -** A transcrição dos dados dos itens e subitens do Anexo III FICHA TÉCNICA PROPOSTA INICIAL para a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, devidamente REALINHADA deverá guardar EXATIDÃO entre si, tendo em vista que pelo Anexo III é que se dará o aceite e classificação das propostas e na PROPOSTA REALINHADA estará explícita a PROPOSTA FINAL ofertada para efeito da execução do objeto, **momento da identificação da proponente**.
- **5.12.2 -** A licitante, se quiser, poderá usar o modelo/exemplo do Anexo VII para preencher a sua proposta final, porém guardando obrigatoriamente a exatidão com a descrição de todos os itens conforme o Anexo III o Ficha Técnica e o valor final considerado vencedor, seja por item e/ou pelo total.
- **5.13** É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **5.14 -** A prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.
- **5.15 -** A Proposta enviada será considerada DESCLASSIFICADA no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, e ainda:
- 5.15.1 Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários e totais;
- **5.15.2 -** Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 5.15.3 Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;
- **5.16 -** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.
- **5.17 -** Quando do preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA Anexo III PROPOSTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, condições e endereço fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

### 6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1 -** No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Agente de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectiva propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE** DAS PROPOSTAS INICIAIS, CLASSIFICANDO as que forem aceitáveis e DESCLASSIFICANDO as que não atenderem ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.
- **6.1.1** Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.
- **6.1.2 -** Sendo ofertado **valor superior** ao indicado ou **percentual inferior**, conforme a condição do julgamento, como **máximo** ou **mínimo aceitáveis**, por item e/ou no total, como constar no Termo de Referência, Anexo I, a proposta da licitante será DESCLASSIFICADA.
- **6.2 –** O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas (OFERTAS INICIAIS FICHA TÉCNICA DESCRITIVA Anexo III) e CLASSIFICARÁ aquelas apresentadas conforme as exigências do Anexo I e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **6.2.1 -** A desclassificação da PROPOSTA INICIAL Ficha Técnica Descritiva— Anexo III será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.
- **6.3 -** O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na tabela nele inserida, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

- **6.3.1 -** Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, o percentual mínimo ACEITÁVEL será público desde a publicação deste edital.
- **6.4 -** O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Agente de Contratação a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.
- **6.5 -** Após avaliação e aceitação das PROPOSTAS INICIAIS FICHA TÉCNICA DESCRITIVA Anexo III **sem identificar as proponentes**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

### 7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA - NÃO IDENTIFICAÇÃO - DESCONEXÃO

- **7.1 -** Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.
- **7.1.1 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.
- **7.1.2 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.2 -** A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a MELHOR OFERTA.
- **7.3 -** Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.
- **7.4 -** Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública DESCONECTAR para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.4.1 -** Quando a DESCONEXÃO do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.5 -** Constará no Termo de Referência Anexo I deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, gual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.
- **7.6 -** Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.
- **7.6.1 -** A referida prorrogação automática de 2min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **7.6.2 -** Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) forma estabelecida, a SESSÃO de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.
- **7.6.3 -** ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o(a) Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.
- **7.7 -** Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).
- **7.7.1** Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.
- **7.7.2 -** Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
- **7.7.3** Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.
- **7.7.4 -** NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
- **7.7.5** Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.
- **7.7.6 -** Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.8 REVERVA de item ou itens para Microempresas ME ou EPP Empresas de Pequeno Porte.
- **7.8.1 –** Conforme o valor e item ou itens da licitação haverá RESERVA para ofertas exclusivas de Microempresas ME ou EPP Empresas de Pequeno Porte, conforme dispuser o Termo de Referência, Anexo I deste Edital e/ou na TABELA nele inserida.

### 8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

- **8.1 -** Os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **8.1.1 -** Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.
- **8.2 –** O(a) Agente de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Apoio e do servidor responsável pela requisição do objeto licitado, analisarão as propostas apresentadas, mediante todos as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **8.2.1** As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão CLASSIFICADAS na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço ou o maior desconto percentual.
- **8.3 -** As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão DESCLASSIFICADAS e ainda quando:
- **8.3.1 –** Contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;
- **8.3.2 –** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- **8.4 –** A Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.
- **8.5 -** Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.
- 8.5.1 Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **8.6 -** A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para obtenção do MELHOR PREÇO, deverá correr em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do(a) Agente de Contratação pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- **8.7 -** ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.
- **8.8 -** Na hipótese de a melhor proposta NÃO for aceitável ou que a licitante NÃO atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.
- **8.9 -** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação com as condições referidas acima, com o MELHOR PREÇO encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação.
- **8.10 -** A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, NÃO PODERÁ exercitar a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.
- **8.10.1** A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **8.10.2 -** A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.
- **8.11 -** A licitante considerada vencedora do certame, seja por item ou por lote, DEVERÁ encaminhar no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, como condição para assinar o Contrato Administrativo ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a planilha realinhada com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado e a negociação encerrada, isto é, com os valores readequados realinhados e que serão usados na execução do objeto.
- **8.11.1 -** Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **READEQUAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL** enviada na Ficha Técnica Descritiva Anexo III, **devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.
- **8.11.2 –** A PLANILHA REALINHADA será criteriosamente revisada, de modo a conferir a descrição dos itens conforme a Proposta Inicial ofertada Anexo III do Edital, e os preços ofertados no último lance e considerando a negociação encerrada.
- **8.12 -** Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 8.13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- **8.13.1 -** O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.
- **8.13.2 –** Este critério de desempate não alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.
- **8.14 –** Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.
- **8.15 -** Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.
- **8.16 –** O(A) Agente de Contratação poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.
- **8.17 -** Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.
- **8.18 –** A licitante poderá fazer oferta para quantitativo inferior ao máximo estipulado no quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém obrigando-se no limite ofertado.

#### 9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

**9.1 -** Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - **Menor Preço** ou **Maior Desconto** de Percentual, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o(a)

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Agente de Contratação ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do envio da Ficha Técnica Descritiva. – Anexo III deste Edital - Proposta Inicial.

- **9.1.1 -** Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.
- **9.1.2 -** As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- **9.1.3 -** Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Equipe de Apoio, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.
- **9.1.4 -** Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.
- **9.1.5 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.
- **9.2 -** A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO MELHOR PROPOSTA sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame, por item ou por lote, como previsto.
- **9.3** Após o envio da documentação para fins de habilitação, juntamente com a Ficha Técnica Descritiva, Anexo III não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pelo(a) Agente de Contratação em diligência, para complementar informações.
- **9.4 -** Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.
- **9.5 -** Constatando-se a existência de sanção à licitante, o(a) Agente de Contratação declarará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.
- **9.6 -** Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.
- **9.7 -** Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.
- **9.8 -** Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.
- **9.9 -** Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciários e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **9.9.1 -** A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.
- **9.10 -** Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o (a) Agente de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.
- **9.10.1 -** O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

### 10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1 –** O(A) Agente de Contratação PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.1.1 -** Esta atuação do(a) Agente de Contratação é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.
- **10.2 -** O saneamento de erros e falhas que exigir do(a) Agente de Contratação que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.
- **10.2.1 -** O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, param informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.
- **10.3 -** Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

### 11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.1 -** O sistema de Concorrência Eletrônica da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.2** Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo, conforme o caso, ou em casos que julgar necessário, encaminhará o processo à Autoridade Superior para que a homologação seja procedida.
- **12.2 -** Na ausência de recurso, caberá ao(a) Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

# 13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **13.1 -** Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo II deste Edital.
- **13.1.1 -** Para que o instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.
- **13.1.2 -** O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.
- **13.2 -** O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicite tal poder representativo.
- **13.2.1 -** O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.
- 13.3 A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

#### 14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- **14.1 -** Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
- **14.2 -** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.
- **14.3 -** Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.
- 14.4 Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.
- **14.5** Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao(a) Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
- **14.5.1** As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **14.6** Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- **14.6.1** As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- **14.8 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- **14.8.1 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- **14.9 -** O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 14.10 Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo.
- **14.11 -** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.
- **14.12 -** Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

## 15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1 -** O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta Anexo II deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.
- **15.2 -** O prazo e vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **15.3 -** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.
- **15.4** A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- **15.5 -** O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão,



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

**15.6 -** Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - minuta contratual ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

### 16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

- **16.1 -** O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento AF ou a OS Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo II, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.
- **16.1.1** A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.
- **16.1.2** A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e II, ambos deste Edital.
- **16.2 -** A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço ou OS Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.
- **16.2.1** A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de AF autorizações de fornecimentos ou OS ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.
- **16.3 -** A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo:
- 16.3.1 Servidora Maria Aparecida Ribeiro CPF 581.075.336-15
- **16.4** A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.
- **16.4.1** Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.
- **16.5 -** Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **17.1 -** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.
- **17.2 –** Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.
- **17.3 –** Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.
- **17.4** A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrará e fará os descontos devidos.

#### 18 - DAS PENALIDADES

- **18.1 -** A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento AF ou Ordem de Serviço OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.
- **18.2 -** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.
- **18.3 -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços Anexo II e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.
- **18.4 –** Para a aplicação das penalidades previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.
- **18.5 –** Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.
- **18.6 –** Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **19.1 -** As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguintre(s) dotação (ões) orçamentária (s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária:
- **19.1.1 –** Rubrica(s) 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002
- 19.1.2 Fonte(s) do Recurso 1.500

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **20.1 -** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Administração Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ- LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.
- **20.2 -** A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.
- **20.3 -** A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.3.1 -** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.4 -** A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.
- **20.5 -** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.6 -** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento, desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.7 As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.8 -** É facultada ao(a) Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.9 -** Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **20.10 -** Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.
- **20.11 -** Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- **20.12 -** Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.
- 20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

- **20.14 -** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.
- **20.15 -** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Administração Licitadora site <a href="https://www.virginia.mg.leg.br">https://www.virginia.mg.leg.br</a> e no site da <a href="https://www.licitardigital.com.br">https://www.virginia.mg.leg.br</a> e no site da <a href="https://www.licitardigital.com.br">https://www.licitardigital.com.br</a>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
- **20.16 -** As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, no endereço físico Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal, localizado na Rua Oscar Porto Filho, nº 45 Bairro Sodré CEP 37.465-000 Virgínia MG, ou pelo e-mail: <a href="mailto:camaravirginia@yahoo.com.br">camaravirginia@yahoo.com.br</a>
- **20.17 -** Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Administração Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **20.18 -** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.
- **20.19 -** O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
- **20.20 -** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Itanhandu MG.

#### 21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- 21.1 Anexo I Termo de Referência Descrição e Especificações do objeto licitado.
- **21.2 -** Anexo II Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 21.3 Anexo III Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto PROPOSTA INICIAL.
- 21.4 Anexo IV Modelo de Declaração requisitos para habilitação.
- **21.5 -** Anexo V Modelo de Declarações empregados menores e concordância com edital.
- **21.6 -** Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP (LIMITE).
- 21.7 Anexo VII Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA.

Virgínia - MG, 23 de dezembro de 2024.

Lucas Vitor Delfino
Presidente

VISTO: \_\_\_\_\_
Dr. Luiz Gustavo Proença de Rezende

Assessor Jurídico OAB/MG 120.219



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Processo: 017/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 011

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 – Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de publicidade de todos os atos oficiais que se fizerem necessários da Câmara Municipal de Virgínia - MG, através de Jornal escrito de circulação regional, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1 Os serviços deverão dispor de publicação diária em jornal de circulação regional, através de matérias estampadas por centímetro quadrado, conforme dispuser a descrição da tabela deste Termo de Referência.
- **2.1.2 –** As matérias elaboradas pela Administração da Câmara deverão ser publicadas exatamente no mesmo teor, sem acréscimos espaços em branco e/ou entrelinhas, conforme repassadas pela Câmara Municipal de Virgínia MG, formato da publicação fonte Arial ou Times New Roman, corpo 8 ou 10, espaçamento simples.
- **2.1.3** As publicações deverão ser formatadas em medidas que posam ser conferidas por centímetros quadrados o que possibilitará a fiscalização do Compromisso e as liquidações dos serviços prestados.
- 2.1.4 As publicações também deverão ser feitas na internet, em página eletrônica.

#### 2.2 - ESPECIFICAÇÃO TECNICA

- **2.2.1** A Licitante deverá possuir em seu quadro funcional ou através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada, ou cópia de contrato de Prestação de Serviços de profissional com formação em jornalismo, de modo a garantira legalidade da veiculação das matérias enviadas para publicação.
- **2.2.2 –** A Licitante deverá comprovar que pertence ou tem inscrição na SINDIJORI Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais.
- 2.2.3 A publicação e circulação do jornal deverá ser de no mínimo 04 (quatro) dias da semana.
- **2.2.4 –** A Licitante deverá dar publicidade de todos os atos administrativos enviados para publicação em seu jornal também pela internet, em sua página eletrônica, sem custo adicional.

### 2.3 - AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO VISAM

**2.3.1 –** Atender com qualidade e legalidade a publicação dos atos administrativos oficiais e institucionais da Câmara Municipal, em jornal impresso e também pela internet, na forma legal.

#### 3 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **3.1 –** A COMPROMISSÁRIA deverá garantir a veiculação de todas as matérias recebidas para tal providência, conferindo e fiscalizando para que os textos sejam transportados fidedignamente e que também obedeçam, rigidamente as datas como requisitadas.
- **3.2** A COMPROMISSÁRIA deverá garantir que conteúdo dos textos recebidos serão conferidos por profissional habilitado, de modo a não haver qualquer discrepância entre os arquivos recebidos, o que será publicado e extirpado pontos que sejam alheiros ao interesse público.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

**3.3 –** A COMPROMISSÁRIA deverá garantir que não será publicada qual quer matéria que seja de cunho pessoal ou de promoção dos integrantes da Câmara Municipal de Virgínia ou que não seja exclusiva de interesse público.

### 4 - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

- **4.1 –** Os serviços serão efetivados pela COMPROMISSÁRIA de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, através do recebimento das matérias enviadas por meio eletrônico, mediante a ordem de serviço OS, nos dias úteis em às 15h (quinze) horas de cada dia, de modo que a publicação seja veiculada no dia seguinte, obrigatoriamente.
- **4.2 –** A COMPROMISSÁRIA deverá receber as matérias contendo os atos oficiais e institucionais, de cunho legal, educativo e informativo, respeitando fielmente os textos enviados por e-mail, notadamente fiscalizando os conteúdos, de modo a excluir os tópicos que apresentem assuntos com caráter de promoção pessoal.
- **4.3** A COMPROMISSÁRIA deverá receber as matérias com extratos de editais licitatórios e preparar as publicações, respeitando fielmente os textos enviados por e-mail, notadamente o conteúdo dos objetos, datas e outros pontos essenciais que representam a legalidade das publicações.
- **4.4 –** A COMPROMISSÁRIA não poderá preparar a publicação de qualquer matéria que não seja ato oficial e/ou institucional, ou ainda que promova qualquer agente político ou funcionário público, sob pena de responsabilidade solidária.
- **4.5 –** A COMPROMISSÁRIA receberá por e-mail as matérias dos atos oficiais e institucionais, nos dias úteis até às 15h (quinze) horas, de cada dia, de modo que as publicações sejam preparadas e veiculadas no dia seguinte, obrigatoriamente.
- **4.5.1** Da mesma forma com que forem veiculadas as matérias em jornal, também a COMPROMISSÁRIA deverá publicar na sua página na internet os mesmos textos, sem custo adicional.
- **4.6** A COMPROMISSÁRIA devera se responsabilizar pela entrega de exemplares suficientes para atender a população local, diretamente na Câmara Municipal, localizada à Rua Oscar Porto Filho, 45, Sodré Virgínia MG.
- **4.7 –** A COMPROMISSÁRIA deverá no caso de a publicação não sair no dia determinado pelo COMPROMITENTE ou sair de forma incorreta, providenciar nova publicação ou a republicação com os dados corretos, conforme o caso, no primeiro dia útil subsequente à comunicação pela fiscalização do Compromisso, sem qualquer custo adicional.
- **4.8 –** A COMPROMISSÁRIA se comprometerá a encaminhar 02 (dois) exemplares de cada edição onde constatem publicações da Câmara Municipal de Virgínia imediatamente após a publicação a pedido da Câmara, e em casos em que não for solicitado pela Câmara deverá ser enviada 01 (um) exemplar do mesmo.
- **4.8.1** A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer ao COMPROMITENTE, sem qualquer ônus, a página do periódico (em formato PDF e via impressa) onde conste a publicação do aviso e/ou texto no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação.
- **4.9 –** Os serviços que forem executados em desacordo com a proposta ofertada ou que não estiverem conforme toda a descrição do objeto licitado e constante no Termo de Referência, não será aceito e deverá a COMPROMISSÁRIA corrigir imediatamente e sem qualquer custo adicional.
- **4.10 –** O compromisso firmado não importa em exclusividade para a de divulgação dos atos e notícias da Câmara de Virgínia, podendo também haver contratação com outros meios de publicação, quando necessário.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **4.11** Fica a cargo da servidora Maria Aparecida Ribeiro, Secretária, a responsabilidade pela emissão da OS Ordem de Serviço e para FISCALIZAR a execução do objeto, para atestar os serviços executados, para conferi-los e/ou recusá-los e em seguida para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **4.12 –** Não transferira outrem, no todo ou em parte, o objeto sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

### 5 - OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

- **5.1 –** Notificar a COMPROMISSÁRIA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 5.2 Emitir a Ordem de Serviço.
- **5.3 –** Inspecionar os serviços prestados e acompanhar as obrigações contratuais que serão indispensáveis para a liberação dos pagamentos.
- **5.4 –** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- **5.5 –** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da COMPROMISSÁRIA, em relação aos serviços objeto do COMPROMISSO.
- 5.6 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da COMPROMISSÁRIA às suas instalações.
- 5.7 Efetuar os pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA nas condições estabelecidas.
- **5.8** Fiscalizar a execução do COMPROMISSO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **5.9 –** Fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- **5.10** Solicitar o imediato afastamento de qualquer colaborador da COMPROMISSÁRIA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 5.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- **5.12 –** Transmitir à COMPROMISSÁRIA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência.
- **5.13 –** Comunicar à COMPROMISSÁRIA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus colaboradores.
- **5.14 –** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

### 6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO

**6.1 –** A Gestão do Compromisso será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, cargo ocupado pelo Sr. Lucas Vitor Delfino e a fiscalização do Compromisso será exercida pela Secretária da Câmara, cargo ocupado pela Sra. Maria Aparecida Ribeiro.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

#### 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

- **7.1 –** A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO.
- **7.1.1 –** O prazo de execução do TERMO DE COMPROMISSO será da sua assinatura por até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- **7.1.2 –** O TERMO DE COMPROMISSO poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 7.2 O pagamento pela execução dos serviços será feito em até o quinto dia do mês subsequente aos serviços prestados, através de crédito em conta corrente da empresa, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

- **6.1 –** As despesas com a pretendida contratação serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente e a correspondente do próximo exercício:
- 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 Serviços de Terceiros Desenvolvimento do Gabinete e Secretaria da Câmara.

#### 7 - DO VALOR ESTIMADO

- **7.1 –** A **MÉDIA TOTAL** estimada dos valores ofertados para contratação do objeto deste processo é de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais mil).
- **7.2 –** Validade da Proposta de 90 (noventa) dias.

#### 8 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1 O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO por ITEM, conforme tabela abaixo.
- 8.1.1 A apuração será por ITEM.
- 8.2 O modo de disputa deste processo será o ABERTO.

### 9 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO

- 9.1 Não se aplica neste caso.
- 10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 10.1 Conforme item 2.12 do Edital

#### 11 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Conforme item 2.12 do Edital

#### 12 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DA MODALIDADE

- 12.1 O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO por ITEM, conforme tabela abaixo.
- 12.2 O modo de disputa deste processo será o ABERTO.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **12.3 –** O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de Pregão, do tipo eletrônico tendo em vista as condições técnicas da Administração.
- **12.3 -** Este procedimento, na modalidade Pregão, do tipo eletrônico esta amparado pelo artigo 55 da Lei Federal 14.1333/2021. Se enquadrando nos serviços comuns pelo menor preço, uma vez que é comum a contratação destes serviços tanto pelo Executivo, Legislativo e autarquias.

#### 13 - DO VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

**13.1 –** R\$ 0,20 (vinte centavos de real)

### 14 - LICITAÇÃO - LEI nº 123/2006 - ME e/ou EPP

**14.1** – A presente licitação **ESTÁ SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE** para ME - Microempresas e EPP Empresas de pequeno porte, de modo a atender a disposição do inciso I, do art. 48 da lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, tendo em vista que o valor desta licitação NÃO ULTRAPASSARÁ o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e há possíveis prestadores de serviços para este objeto na região do sul de Minas Gerais.

#### 15 - DA JUSTIFICATIVA

- **15.1 –** O Princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito a obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública que deve representar o interesse público. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 54º da Lei 14.133/2021, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Virgínia MG.
- **15.2** A presente licitação **ESTÁ SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE** para ME Microempresas e EPP Empresas de pequeno porte, de modo a atender a disposição do inciso I, do art. 48 da lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, tendo em vista que o valor desta licitação NÃO ULTRAPASSARÁ o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e há possíveis prestadores de serviços para este objeto na região do sul de Minas Gerais.
- 15.4 Este objeto esta previsto no Plano de Contratação Anual.

#### 16 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 01

	2010. 01				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Serviço de publicidade de atos oficiais, em jornal escrito de circulação regional. Por centímetro quadrado.	Cm²	2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00

Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Virgínia - MG, 23 de dezembro de 2024.

Lucas Vitor Delfino Presidente



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Processo: 017/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 011

#### **ANEXO II**

#### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Nº	
----	--

**COMPROMISSO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste CONTRATO, referente ao processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE: CÂMARA MUNICÍPAL DE VIRGÍNIA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Legislativo, com sede à Rua Oscar Porto Filho, nº 45 – Sodré – Virgínia/MG - CEP 37.465-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.051.812/0001-54, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. LUCAS VITO DELFINO, portador do RG MG ...... - SSP/MG e do CPF ..... COMPROMISSÁRIA: Ν° ....., ....., sediada ....., nº ...., Bairro ....., cidade Estado ..... representada neste ato ..... ....., portador do RG ...... e do CPF .....

**EMBASAMENTO:** Processo nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 011, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de publicidade de todos os atos oficiais que se fizerem necessários da Câmara Municipal de Virgínia - MG, através de Jornal escrito de circulação regional, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **2.1 -** Integram e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no termo de referência Anexo I do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.
- **2.1.1 –** Integra este instrumento ARP o seu ANEXO ÚNICO onde estão relacionados os itens com seus quantitativos, valores unitários e totais, proposta devidamente realinhada como consta do último lance ofertado pela COMPROMISSÁRIA e para os quais foi adjudicada.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- 2.1.2 No ANEXO ÚNICO constará a disposição dos itens com valores unitários ou com percentuais de descontos, conforme o caso, e como dispuser o termo de referência, para efeito de execução do objeto.
- **2.2 –** A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item(ns) do objeto e nas condições e obrigações inseridas no termo de referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço.
- **2.3 -** Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe caput do art. 95, da Lei nº 14.133/2021. Será esta NE nota de empenho que representará e garantirá efetivamente a contratação daquela parcela do objeto constante da Ata de Registro de Preços, de forma a possibilitar a quitação da despesa executada.
- **2.3.1 –** Para cada execução parcelada a COMPROMISSÁRIA deverá anexar, juntamente com a AF-autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço, emitir a correspondente nota fiscal que deverá transcrever o(s) item(ns) que foi(ram) efetivamente executado(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF ou OS, condição para que a fiscalização da execução do objeto possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.
- **2.4 –** O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMOPROMISSÁRIA as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.
- **2.4.1 –** As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.
- **2.4.2 –** Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.
- **2.5 –** A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:
- **2.5.1** A COMPROMISSÁRIA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço, para entregar os produtos, podendo ser de forma parcelada, diretamente na sede da Câmara Municipal de Virgínia MG, situada à Rua Oscar Porto Filho, 45, Sodré, Virgínia MG.
- **2.5.1.1 –** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela COMPROMITENTE, à empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.5.2 –** Os materiais deverão seguir as normas ou regulamentações dos órgãos responsáveis como ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, ou no que couber e deverá estar dentro da garantia mínima conforme orientação do fabricante.
- **2.5.3 –** No ato da entregados materiais deverá a empresa estar munida da respectiva AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.
- 2.5.4 A nota fiscal deverá ser emitida de modo a atendera IN RFB nº 971/2009, no que couber.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **2.5.5** A COMPROMISSÁRIA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga dos produtos, pois a Câmara Municipal não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicara no não recebimento da carga.
- **2.5.6** Caso qualquer produto fornecido ou serviços prestado estar em desconformidade com a AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida neste termo, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.
- **2.5.6.1** Esta substituição/correção será de total responsabilidade da empresa e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à COMPROMITENTE, seja por qualquer título ou motivação.
- **2.5.7 –** Os produtos ou serviços deverão ter garantia contra avarias, defeitos, embalagens violadas ou qualquer outro problema que impeça o uso dos produtos ou má serviço, os mesmos deverão ser substituídos ou refeitos.
- **2.5.8 –** No caso de substituição, remoção ou qualquer outro tipo de produto a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a empresa, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos produtos, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a COMPROMITENTE.
- **2.5.9 –** A COMPROMISSÁRIA arcará com todas as despesas operacionais inerentes a entrega dos produtos ou prestação dos serviços.
- **2.5.10 –** É de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.
- **2.5.11 –** Fica a cargo do servidor Maria Aparecida Ribeiro, Secretária, a responsabilidade pela emissão da OS Ordem de Serviço e para FISCALIZAR a execução do objeto, para atestar o recebimento, para conferi-los e/ou recusá-los e em seguida para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **2.5.12 –** Não transferira outrem, no todo ou em parte, o COMPROMISSO, sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1 -** O prazo para execução do Termo de Compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo sua vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_.
- **3.1.1 –** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1.1 –** O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso e como consta no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e que vigorará no período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.
- **4.1.2 –** O valor estimado e ofertado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante do somatório dos itens com valores unitários ou por desconto percentual sobre determinada tabela, conforme consta do



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

termo de referência e no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

- **4.2 –** No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.
- **4.3 –** O pagamento será efetuado ATÉ o 30º (trigésimo) dia a contar da efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por via bancária, após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **4.3.1** Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.
- **4.3.2 –** Deverá estar anexada na nota fiscal a AF autorização de fornecimento, condição para o recebimento provisório do objeto, tendo em vista que não haverá pagamento por despesa não autorizada, conforme as mencionadas condições.
- **4.4 –** Havendo qualquer irregularidade da execução do objeto, no todo ou em algum item, o pagamento poderá ser retido ou suspenso, até que seja sanada a irregularidade.
- **4.4.1** A referida retenção ou suspensão do pagamento será determinada pela autoridade competente, com comunicação formal a COMPROMISSÁRIA sobre os apontamentos ou ocorrências verificados pela fiscalização da execução do objeto.
- **4.4.2 -** A referida retenção ou suspensão do pagamento somente será liberada após a regularização da irregularidade apontada, sem reajuste no valor pelo COMPROMITENTE pelo atraso no pagamento, tendo em vista que os motivos da retenção foram ocasionados pela COMPROMISSÁRIA.
- **4.5 -** O COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB № 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.
- **4.6 -** Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.
- **4.6.1** A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.
- **4.7** Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1 -** Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, mas que constarão da AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço no momento da efetiva execução, quando requisitadas.
- **5.1.1 –** Rubrica(s) 0.0.00.00.00.00.00.000.000.000

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

**5.1.2 –** Fonte(s) do Recurso – 00000

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

- **6.1 -** A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço e como descrito no edital, em especial no Anexo I do processo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.
- **6.2 -** A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.
- **6.3** A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.
- **6.4 -** A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.
- **6.4.1 -** A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este instrumento.
- **6.5 -** Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência que embasa o processo licitatório que originou este instrumento.
- **6.6 -** A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMIISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1 -** A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.
- **7.1.1 -** Servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO:
- 7.1.1.1 Maria Aparecida Ribeiro, Secretária.
- **7.1.2 -** Servidor(a) Autoridade competente responsável pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, papara liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento, Maria Aparecida Ribeiro, Secretária.
- **7.2 -** A fiscalização promovida por servidor do COMPROMITENTE não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

de validade de cada item do objeto executado.

**7.3 -** Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1 -** Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme dispõe a alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos.
- **8.1.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser atendida, desde que seja requerido pela COMPROMISSÁRIA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também com demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.
- **8.2** A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descrito na cláusula sexta e será processada conforme dispõem o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
- **8.3 -** Em caso excepcional, configurados como de força maior, a critério do COMPROMITENTE, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.
- **8.4 –** A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a COMPROMISSÁRIA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.
- **8.5 –** Além das referidas hipóteses, poderá o COMPROMITENTE extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPROMISSÁRIA.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇOES E DAS PENALIDADES

- **9.1 -** A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos do COMPROMITENTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste instrumento.
- **9.2** As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitar-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas nas seguintes condições e nos seguintes percentuais:
- **9.2.1 –** 20% (vinte por cento) do valor da AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço quando a COMPROMISSÁRIA se recusar a executar o(s) item(ns) do objeto como requisitado(s).
- **9.2.2 -** 10% (dez por cento) do valor da AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na execução do que foi requisitado.
- **9.2.3 -** 5% (cinco por cento) do valor da AF autorização de fornecimento ou OS ordem de serviço, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.
- **9.2.4 -** 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços quando a COMPROMISSÁRIA desistir da sua execução sem justificativa plausível e aceita pelo COMPROMITENTE, pela autoridade competente.

# VIRGINIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

- **9.3 –** O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Câmara e com depósito em conta bancária determinada pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.
- **9.4 -** O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a COMPROMISSÁRIA considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.
- **9.5 –** Além da aplicação de multa, o COMPROMITENTE poderá aplicar a suspensão da COMPROMISSÁRIA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.
- **9.6** A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.
- 9.7 Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1 -** Nos casos omissos e não previstos neste CONTRATO serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2 -** As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu, Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este CONTRATO, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Câmara Municipal de Virgínia	- MG,, (	de	2024
------------------------------	----------	----	------

CÂMARA MUNICÍPAL DE VIRGÍNIA - MG CONTRATANTE LUCAS VITOR DELFINO PRESIDENTE

CONTRATADA						



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

VISTO:	nça de Rezende	
TESTEMUNHAS: RG/CPF:		



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Processo: 017/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 011

### **ANEXO III**

### FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PROPOSTA INICIAL)

em	Descrição	Unida.	Quant.	Valor Médio. Unit.	Valor Médio. Tot
1				R\$	R\$
	Valor Total:	(R\$	·)		l
	A empresa licitante <b>DECLARA</b> para too condições de habilitação para execu conformidade com as exigências do ir	tar o objeto nstrumento o	o desta li convocató	icitação, que essa rio e que no valor t	proposta está em otal ofertado estão
	inclusas todas as despesas com pessoa quaisquer outras que incidam ou venhar				nciários, bem como
	<b>OBSERVAÇÃO</b> : Caso a empresa lici Empresa de Pequeno Porte e queira rec				
	<b>DECLARAR</b> ao apresentar sua propos renúncia tácita aos benefícios constante			do tal declaração se	rá entendido como
					Data://
	ATENÇÃO: A empresa proponente NÃO	,			

inicial e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Processo: 017/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 011

### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Modelo

A empresa		, inscrita no CNI	PJ/MF sob o	nº	,	com
sede à , nº,	bairro	,na	cidade de		,	na
qualidade de participa	ante neste processo	licitatório acima	epigrafado,	instaurado	pela Cân	nara
Municipal, <b>DECLARA</b>	que preenche plena	mente os requis	itos de hab	ilitação esta	abelecidos	no
presente ato convoca	atório e responde adr	ministrativa, civil	e criminalm	ente pela f	fidelidade	das
informações e docume	ntos apresentados.					
Por ser verdade, firma	a presente declaração					

Local de data

Assinatura



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Processo: 017/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 011

### **ANEXO V**

### DECLARAÇÕES, EMPREGO DE MENORES E RESPONSABILIDADES - Modelo

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com
sede à, nº, bairro, na cidade de
, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado
que tem como , instaurado pela Câmara Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não
existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se
obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de
pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. DECLARA também
não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea
para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, DECLARA ainda e
que está de acordo com as exigências do Edital deste processo. DECLARA também não manter
vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do
órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na
fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local de data

Assinatura



"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Processo: 017/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 011

### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - Modelo

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e  $\S$  1º - Lei nº 14.133/2021 - Art. 4º.  $\S$  2º e 3º)

A empi	resa		, iı	nscrita no	CNPJ/MI	sob o n <sup>o</sup>	·		, (	com
sede	à	,	nº,	bairro			,	na	cidade	de
		, na qualic	dade de pa	rticipante	neste pro	cesso lic	itatório	acim	a epigrat	fado
que ter	n cc	mo, instaurado pela Câma	ara Municip	al, <b>DECL</b>	ARA para	todos os	fins de	dire	ito, estar	sob
o regin	ne d	e microempresa - ME ou e	empresa de	e pequeno	porte - E	EPP e se	enquad	ra no	os benefí	cios
previsto	o no	s incisos I e II, do art. 3	3º da Lei (	Compleme	entar nº	123/2006.	DECL	ARA	ainda, p	para
atende	ro§	2º, do art. 4º da Lei nº 14.	133/2021,	que ao ob	ter os ber	nefícios co	omo ME	ou l	EPP, no a	ano-
calenda	ário	da realização desta licitaçã	ão, os valo	res dos se	eus contra	itos firmad	dos con	n a A	dministra	ação
Pública	a nã	o ultrapassaram e não u	ultrapassar	ão a sua	receita	bruta refe	erente a	ao li	mite do	seu
enquad	dram	ento.								

Local de data

Assinatura



Item

1

### CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Processo: 017/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 011

#### **ANEXO VII**

# PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – Modelo (Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

scrita no CNI	PJ/MF sob	o nº	, c	com			
bairro		na	cidade	de			
ticipante nes	te processo	licitatório acim	a epigrafa	ado			
pal, encamir	nha sua <b>PF</b>	ROPOSTA REA	LINHADA	<b>A</b> –			
item ou iter	ns, conform	e adjudicação e	e que dev	′erá			
e compromis	sso da ARF	, conforme o c	aso, com	оа			
Unida.	Quant.	Valor Unit.	Valor 1	Γotal			
		R\$	R\$				
R\$)	l						
Local e data							
Local o data							
a RG e CPF							
	bairro ticipante nes ipal, encamir item ou iter le compromis  Unida R\$)	bairro  ticipante neste processo ipal, encaminha sua PF item ou itens, conform le compromisso da ARF  Unida. Quant R\$	bairro	ticipante neste processo licitatório acima epigraficipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA item ou itens, conforme adjudicação e que devide compromisso da ARP, conforme o caso, com Unida. Quant. Valor Unit. Valor R\$			

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado COM IDENTIFICAÇÃO da empresa proponente, conforme este modelo e devidamente ASSINADA.